

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de CIRURGIA CERATOPROTESE, para a doação a paciente inscrita no Departamento de Assistência Social, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.
1	DESPESAS HOSPITALARES + ANESTESIA	1
2	HONORARIO MÉDICO	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A cirurgia de ceratoprótese é um procedimento oftalmológico que consiste na implantação de uma prótese corneana em um paciente. É indicada para pessoas que já tiveram múltiplas rejeições ao transplante de córnea ou para casos em que a probabilidade de rejeição é alta.

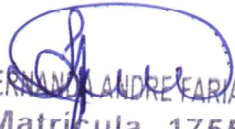
2.2. O procedimento ceratoprótese é cirúrgico na qual uma córnea severamente danificada ou doente é substituída por uma córnea artificial. Este procedimento é utilizado para a opacidade grave da córnea, transplantes, ou falhas nos transplantes padrão de córnea.

2.3. A paciente já passou por vários transplantes sendo 5 em olho direito e 3 no olho esquerdo ambos evoluindo para rejeição diante disso os médicos indicaram a cirurgia de ceratoproteze, como descrito nos relatórios e laudos médicos.

2.4. Considerando a resolução de Nº 073/2024 do Conselho Municipal de Saúde O Fundo Municipal de Saúde por meio do Departamento de Assistência Social da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 1939/2021 Art.3º que "Instituiu o Programa Nerópolis Mais Saúde e das Outras Providencias" e após avaliação socioeconômica através da ficha social assinada pela Assistente Social Responsável decide pela doação da consulta ao paciente.

3.DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.A contratada deverá realizar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dias) dias após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.


FERNANDO ANDRÉ FARIAS
Matrícula 1755

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não prestação do serviço com as devidas comprovações;

3.3. Após iniciado os trabalhos a contratada deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido em contrato.

3.4. O recebimento do serviço será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde.

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade municipal da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de saúde, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito nas contas correntes das empresas contratadas, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);


FERNANDA ANDRE FARIAS
Matricula 1755

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e aquisição, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em caso de outros serviços e compras.

8. DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços e aquisição não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, incida Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES


FERNANDA AMORIM FARIAS
Matrícula 1755

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.


FERNANDO ANDRÉ FARIAS
Matricula 1755

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços e da aquisição será exercida por servidor designado através do Decreto ou Portaria ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do serviço de tudo dará ciência à Administração, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DEMOSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art. 33, inc. I do mesmo diploma legal.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:



Fernando André Farias
Departamento de Compras FMS.
Nerópolis - GO.